

Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

| Of. | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|--|--|---|---|---|--|--|-------|--|---|--|---|--|--|
| OI. | | | | _ | ı | _ | | | _ | | _ | | ı | | |

INDICAÇÃO № 33/61

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, a necessidade e a conveniência de ser construida uma fonte luminosa, lateral a Igreja Matriz de Santo Antonio, idêntica as que vêm sendo feito pela Municipalidade, lateral a Igreja Matriz Bomza Jesús dos Aflitos.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1961.

ELIAS MANSUR

Presidente



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

| ~ c | | |
|-----|--|--|
| Of. | | |

- A) CONSIDERANDO que o Município doou à Fundação da Casa Popular com sede na Capital Federal 70.192(setenta mil, cento e noventa e dois metros quadrados) de terreno do Posto de Monta para nêle serem construidas 200(duzentas) casas populares;
- B) CONSIDERANDO que várias exigências foram feitas pela Fundação e cumpridas com ônus pelo Município;
- c) COMSIDERANDO o grande sacrifício feito pela Municipalidade e o não cumprimento das obrigações da Fundação da Casa Politudar constantes do artº 2 da lei 344 de 28 de maio de 1957, que determinava o inicio das obras dentro de um ano, faço a indicação abaixo:

INDICAÇÃO Nº 32/60

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, para que promova gestões amigáveis ou judiciais no sentido de reverter ao município os 70.192 metros quadrados de termeno doado à Fundação da Casa Popular por não ter esta Instituição satisfeitas as obrigações constantes do artº 2º da lei municipal nº 344 de 28 de maio de 1957.

Sala das Sessões, 9 do maio de 1961.

devidos fins.
Sala Las Macada Danacada Deramunga gala Macada Desperante de Productione



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

| Of. | |
|-----|--|
| OI. | |

- A) CONSIDERANDO que pela Lei nº 194, de 8 de outubro de 1952, foi doado pelo Lunicípio ao Patrimônio do Instituto de Assucar e Alcool, um alqueire de terra da Represa Mova(Posto de Lonta) em local de livre escolha para instalação de uma coluna desidratadora de agu<u>ar</u> dente:
- B) CCLISIDERANDO que após 8 anos e 7 meses não foi concretizada pelo I.A.A. a instalação da mesma para cujo fim foi doado o mencio nado terreno;
- C) COLSIDERANDO que a área de terra doada situa-se em ótima posição nasterras do Patrimôrio Municipal e que a sua utilização virá constituir obice no desenvolvimento urbanístico da cidade;
- D)- COMSIDERANDO que no artigo 20 da lei nº 194, de 8/10/1952, Lê-se "Se por motivo ulteriores, não foi utilizado o terreno em apreço para construção em vista, volverá êle novamente para o patrimônio muni cipal após a desistência do Instituto de Assucar e do Alcool;
- E) COMSIDERAMDO que embora por um lapso na elaboração da lei , não constasse prazo para devolução da gleba de terra, o não cumprimento pelo I.A.A. durante 8 anos e 7 meses da finalidade pela qual recebeu a referida doação, dá direito lógico à Municipalidade de reinvidicar o retorno ao seu Patrimônio da área de terra doada, faço a presente indicação:

INDICAÇÃO Nº 31/62

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, nos têrmos regimentais, a conveniência de solicitar amigávelmente o retorne do alqueire de terra doado pela lei nº 194, de 8/10/1952, por não ter o Instituto de Assucar e do Alcool, após oito anos e 7 meses construido a Usina de Desidratação de Alcool, para cuja finalidade foi doado terreno mencionado e na hipótese de não conseguir a devolução amigável, sugiro a V. Exa. que promova uma demanda jurídica nêsse sentido.

Sala das Sessões, 9 de Maio de 1961.

Aprovada. An Sar. Projector para ost

devides fins.

Sala das Secritor da C. M. de